



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110/2023
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2023
EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, autarquia federal, instituído pela Lei nº 3.820/1960, CNPJ 60.975.075/0001-10, localizado na Rua Capote Valente, 487 – Térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, por intermédio de sua Coordenadora de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que realizará “**DISPENSA ELETRÔNICA**”, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

DIA DA SESSÃO: 15 de setembro de 2023
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
CÓDIGO UASG: 389461



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de sistema completo para climatização e renovação de ar para novo imóvel que atenderá a Seccional de Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.6. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00. **(dez reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance via sistema, com prazo de 2 (duas) horas para a apresentação, contatos da convocação no sistema.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances **via sistema, com prazo de 02 (duas) horas para a apresentação, contatos da convocação no sistema.**
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, a respectiva documentação atualizada.**
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01(um) dia(s) útil(is), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. A Administração admitirá assinatura eletrônica, desde que em acordo ao Decreto nº 8.539/2015 e obedecidos os padrões do ICP-Brasil, podendo ainda solicitar a assinatura pelo sistema atualmente utilizado pelo CRF-SP – AUTENTIQUE, mediante envio digital da minuta do termo para assinatura, via e-mail, para o endereço eletrônico cadastrado na proposta da proponente, devendo ainda esta observar a adequada indicação de seus signatários na proposta comercial.

- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.13.3. ANEXO III – Projeto Básico;
 - 9.13.4. ANEXO IV – Proposta comercial.

São Paulo, 12 de setembro de 2023.

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2. Qualificação Técnica

- 2.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 2.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo apresentar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, ordem de compra ou de serviços, contatos da empresa contratante (e-mail, telefone etc), endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



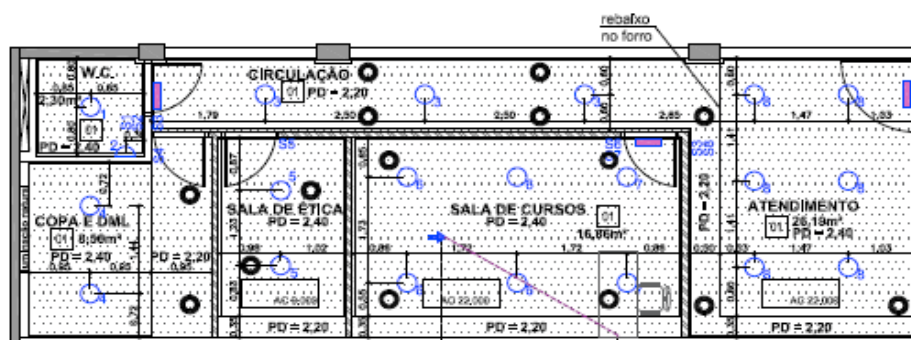
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de sistema completo para climatização e renovação de ar para novo imóvel que atenderá a Seccional de Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, e serviços de instalação de sistema completo para climatização e renovação de ar para novo imóvel que atenderá a Seccional de Marília.	8739	Serviço	01	R\$67.432,43	20 dias corridos

IMAGENS E LAYOUT



MARÍLIA - Ed. Carmelo560
FORRO / ILUMINAÇÃO

LEG.	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	FORRO DE GESSO ACARTONADO LISO, COM TABICA, COM PINTURA ACRÍLICA NA COR BRANCO NEVE	62 m²
○	PAINEL LED EMBUTIR REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, DE 24W MÍNIMO, BIVOLT, D=30cm, COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 6000K.	20
△	LUMINÁRIA DO TIPO ARANDELA, COM COM ACABAMENTO NA COR BRANCA, LÂMPADA EM LED	1
S	INTERRUPTOR NA COR BRANCA. REF. PIAL PLUS CÓDIGO 6110 00	9
—	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA NO FORRO CENTRALIZADA NO VÃO DA PORTA	3
↓	PROJETOR A SER FORNECIDO PELO CRF-SP. PREVER INFRAESTRUTURA PARA PASSAGEM DE ELÉTRICA E UM PONTO PARA HDMI NO FORRO (PREVER DUTO QUE PERMITA TAL PASSAGEM). PREVER SUPORTE DE PROJETOR FIXO NA LAJE.	1

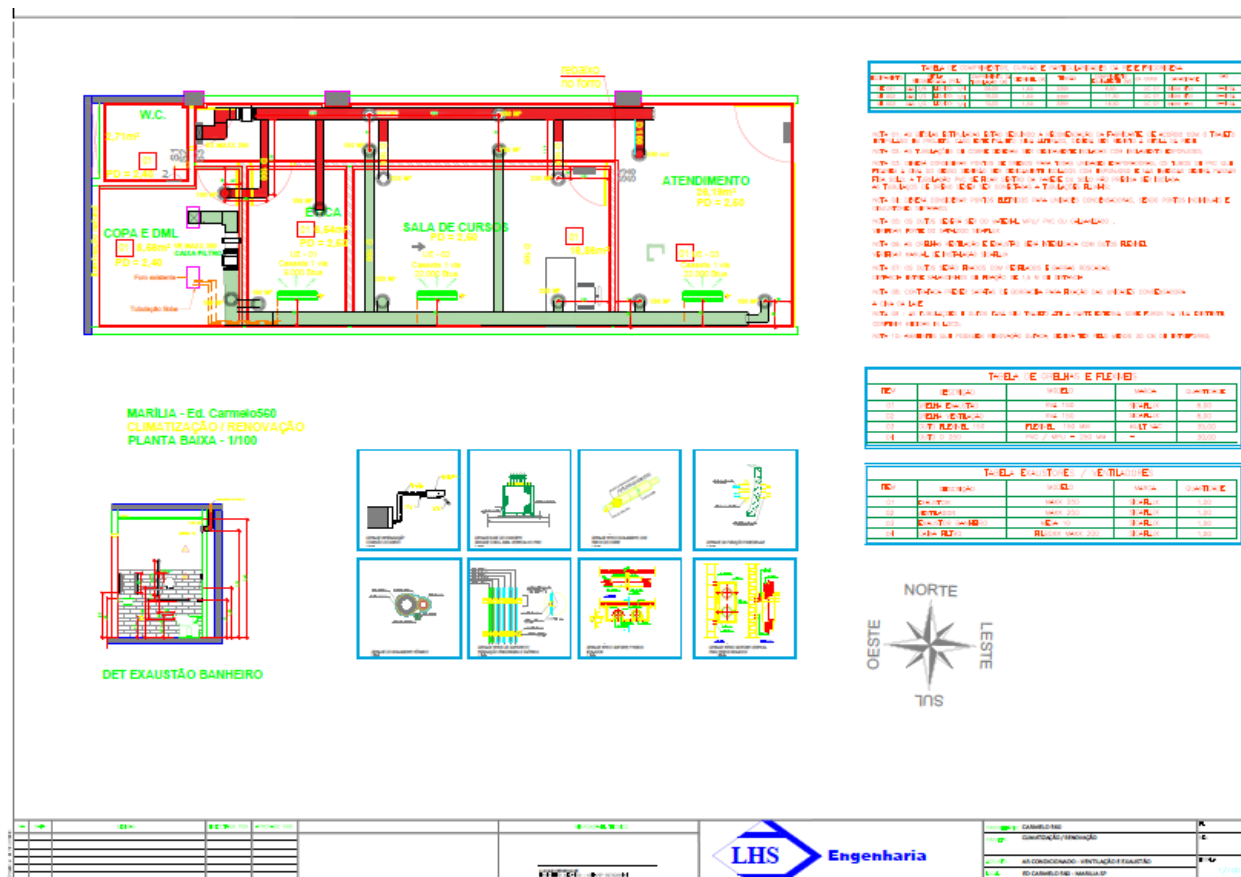




CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>



- 1.2. Havendo divergências entre o código CATMAT/CATSER ou a descrição do material do sistema COMPRASNET, com o apresentado neste Edital, prevalecerá à última, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação visa atender a necessidade do ambiente de refrigeração e renovação de ar, visto principalmente estar em região de altas temperaturas e também o fato do imóvel não possuir aberturas de ventilação natural (janelas). A renovação de ar em ambientes profissionais é regulamentada pela Norma Brasileira 16401, que dispõe sobre as práticas de renovação do ar interno em ambientes fechados com ar-condicionado. Portanto, essa contratação zela pelo atendimento das premissas da normativa acima mencionada, visando benefícios para a saúde coletiva dos frequentadores do espaço de manutenção do padrão de atendimento dos serviços das unidades de atendimento desta autarquia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de sistema completo para climatização e renovação de ar para novo imóvel que atenderá a Seccional de Marília, considerando especificações técnicas constantes no Projeto Básico, que integra este Edital com Anexos, sob o regime de empreitada por preço global.
- 3.2. Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e normas técnicas vigentes, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes aos serviços aqui descritos, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da Supervisão e dos Órgãos legais pertinentes.
- 3.3. Deverá a empresa apresentar ART/RRT de início de obra, conforme projeto de climatização.
- 3.4. Todas as medidas de projeto deverão ser conferidas em local antes da compra de material.



- 3.5. Local de entrega do material e instalação:
Rua Monte Carmelo, nº560, sala comercial 02.
Bairro Fragata
CEP: 17519-030
Marília - SP
- 3.6. Divergências de dados de projeto, devem prevalecer esta ordem:
1º Projeto de Arquitetura
2º Planilha de composição de itens
3º Projeto de Refrigeração.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO, ENTREGA DOS MATERIAIS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega e execução é de até 20 (vinte) dias corridos a contar do envio da ordem de serviço. Prazo este que inclui tanto o fornecimento de materiais e equipamentos quanto a execução do serviço no seguinte endereço: Rua Monte Carmelo, nº560, Condomínio Edifício Carmelo 560, Sala Comercial nº02, bairro Fragata, Marília/SP - CEP: 17.519-030.
- 4.2. Caso sejam necessárias correções de apontamentos efetuados pela administração, terá a empresa CONTRATADA até 3 (três) dias úteis para correções pertinentes
- 4.3. Horário para entrega e execução: de segunda a sexta-feira das 08:30 às 17:30 com agendamento prévio com o Departamento de Manutenção e Infraestrutura Predial - manutenção@crfsp.org.br - telefone 11 3067-1855.
- 4.4. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação encaminhada via e-mail, para: manutenção@crfsp.org.br em até 10(dez) dias corridos anteriores ao final do prazo estipulado para conclusão do objeto, desde que devidamente fundamentado e aprovado.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 5.1.6. notificar, por escrito, a Contratada, quanto à ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento e/ou no objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica;
 - 6.1.5. aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CRF-SP é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por funcionário indicado, podendo para isso:
- 9.1.1. Acompanhar os serviços que serão executados pela Contratada, em qualquer de suas fases, sem prévia comunicação.
 - 9.1.2. Promover as diligências necessárias de forma a acompanhar a execução do contrato;
 - 9.1.3. Tomar a decisão final em todos e quaisquer assuntos relativos ao objeto contratado, levando-se em conta a experiência, opiniões e sugestões da Contratada;
 - 9.1.4. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na contratação.
- 9.2. É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.



- 9.3. A fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela Contratada serão feitos pela área de Manutenção e Infraestrutura Predial, que reclamará junto ao representante ou preposto indicado a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.
- 9.4. O recebimento de material será realizado em conformidade com o estabelecido nas Seção I e II do Capítulo IV da Portaria 01, de 2021.
- 9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a completa execução dos serviços e/ou entrega dos itens, no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, creditada em conta bancária da Contratada, mediante atesto do departamento gestor do contrato.
- 10.1.1. Caso seja devolvida por qualquer irregularidade quanto ao atesto ou documental/fiscal novo prazo de 21 (vinte e um) dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da data de vencimento.
- 10.2. A Nota Fiscal poderá ser substituída por fatura ou documento equivalente, observada a legislação aplicável.
- 10.3. No campo para descrição na nota fiscal a Contratada deverá informar os dados bancário para depósito, fazendo constar o banco, número da agência e conta corrente ou poupança, caso a Contratada opte por esta forma de pagamento.
- 10.3.1. Em caso de pagamento via boleto, a empresa deverá observar as retenções previstas nos subitens abaixo.
- 10.4. Para emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá observar a legislação fiscal vigente e suas alterações subsequentes, especialmente a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, e suas alterações, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200&visao=anotado>), devendo fazer constar no campo próprio da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 10.4.1. Caso a empresa seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV da instrução Normativa a que se refere o item anterior.
- 10.5. Além do disposto no subitem acima, a Contratada também deverá observar a Lei Complementar nº 116/2003, relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), bem como observar os regulamentos do município correspondente no qual a empresa é prestadora de serviços, bem como no município do estabelecimento tomador dos serviços (ou seja, do município da unidade contratante) para que as notas fiscais sejam devidamente escrituradas e o recolhimento ocorra em conformidade às disposições legais, considerando o prazo constante do item 10.1, devendo o mesmo considerar também o vencimento do recolhimento do referido imposto e fazer o percentual correspondente constar do campo próprio da nota fiscal.
- 10.5.1. No caso de prestação de serviços, sujeitos à retenção de ISS, a nota fiscal que não for entregue ao Contratante dentro do próprio mês da prestação, deve ser entregue até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente, sob pena de arcar com os ônus decorrentes, conforme disposto no subitem abaixo.



- 10.5.2. Caso a Contratada não observe o prazo para recolhimento do ISS e o término da contagem do prazo disposto no subitem acima ultrapasse o prazo para recolhimento do mesmo, o valor de possíveis penalidades, multas e afins, serão abatidos do valor líquido a ser pago à empresa, não sendo o Contratante onerado com tais custos de forma alguma.
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, localizado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08h30 horas às 17h30, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado.
- 10.7.1. No caso da emissão e do envio de Nota Fiscal Eletrônica, deverão ser utilizados os seguintes endereços eletrônicos:
- a) Departamento de Licitações e Contratos - licitacoes@crfsp.org.br; e
 - b) Manutenção e Infraestrutura Predial: manutencao@crfsp.org.br
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- | | | |
|----------|-----------------------|--|
| I = (TX) | I = (6 / 100) / 365 | I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----------------------|--|
- 10.9. O Contratante efetuará o pagamento o objeto contratado somente a Contratada, vedada sua negociação com terceiros.
- 10.10. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá a Contratada obedecer ao fixado no artigo. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal do Brasil.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2. **Multa de:**



- 11.2.2.1. multa moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.2.2. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 11.2.2.3. multa compensatória de 30% (tinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.2.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, por prazo não superior a dois anos;
- 11.2.4. **Impedimento de licitar** e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 11.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
 - 11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Portaria CRF-SP nº 04, de 2021 (<http://www.crfsp.org.br/legisla%C3%A7%C3%A3o/crf-sp/portarias.html?layout=edit&id=11680>), Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos do valor líquido, após a liquidação das obrigações tributárias, de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da Contratada.
 - 11.2.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.3. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.



- 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.8. Em caso de aplicação de penalidade, a Contratada será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 11.8.1. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas**, em via original, no horário das 08h30 às 17h30, em dias úteis, no Departamento de Atendimento, localizado na Rua Capote Valente, 487 – térreo – Jardim América – CEP: 05.409-001 – São Paulo – SP.
- 11.8.2. A apresentação de defesa prévia e/ou interposição de recurso poderá ser realizada através do endereço eletrônico licitacoes@crfsp.org.br, desde que atendido o seu prazo original, previsto no item 11.08 e que os documentos em vias originais sejam protocolados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se encerraria o prazo da defesa prévia e/ou do recurso.
- 11.8.3. Quem fizer uso de sistema de transmissão torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e pelo seu protocolo conforme estabelecido no subitem acima.
- 11.8.4. **A não entrega das vias originais das razões e eventuais contrarrazões acarretará na intempestividade da defesa/recurso.**
- 11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS ORIENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. Na execução do presente contrato é vedado ao Contratante e a Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:
- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

- 12.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

São Paulo, 12 de setembro de 2023

Elizabeth Adaniya
Coordenadora de Licitações e Contratos

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo****ANEXO III – PROJETO BÁSICO****CLIMATIZAÇÃO / RENOVAÇÃO****MARILIA – SP****MEMORIAL DESCRITIVO PARA O SISTEMA - HVAC**

00	24/07/2023	Emissão Inicial	LHS	LHS		
Rev.	Data	Descrição da revisão	Elaborado por	Verificado por	Autorizado por	CE
Emissão inicial						
Data		Elaborado por	Verificado por	Autorizado por	Responsável técnico	
		Iniciais Visto	Iniciais Visto	Iniciais Visto	CREA	
24.07.2023		LHS	LHS	BA	5070306484	

CE - Códigos de emissão

AP Para aprovação
CC Como construído
CD Cancelado
CF Como fabricado

CO Para comentários
CP Como comprado
CT Certificado
ES Estudo preliminar

FA Para fabricação
IN Para informação
LC Para construção, instalação
OR Para orçamento, cotação

PC Para compra
PD Para detalhamento
PU Para utilização
RG Para registro



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

CONTEÚDO

1.	INTRODUÇÃO	23
2.	CONDIÇÕES DE PROJETO	24
3.	CARACTERÍSTICA DA INSTALAÇÃO	25
4.	EQUIPAMENTOS	7
5.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	17



Introdução

Objetivo

Este documento tem a finalidade de descrever a solução proposta e escopo de fornecimento e instalação para climatização e renovação de ar para Carmelo 560 a fim de garantir a climatização e renovação de ar do ambiente.

Local da instalação

O Carmelo **560** encontra-se no município de Marília – SP

Resumo

Este memorial descreve as características necessárias para o fornecimento, instalação, comissionamento e teste dos sistemas de climatização

O escopo consiste em:

- Adequação do projeto executivo (se necessário);
- Mobilizar montagem do canteiro de obras;
- Escopo de fornecimento de equipamentos;
- Instalação dos equipamentos e infraestrutura completa para seu funcionamento;
- Realização de startup e comissionamento;
- Treinamento da equipe de manutenção;
- Desmobilização da obra;

O proponente deverá fornecer os equipamentos e materiais conforme especificado nesse memorial.

Códigos e normas

O projeto, fabricação e montagem dos equipamentos obedecerão às últimas edições das normas aplicáveis, relacionadas a seguir:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigeration and Air Conditioning Engineers.
- ASTM - American Society for Testing Materials.
- ANSI - American National Standard Institute.



- ASME - American Society of Mechanical Engineers.
- NEMA - National Electric Manufactures Association.
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Constructors Association.
- NR - Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

Códigos e normas

Esta especificação, juntamente com documentos de referência, cobre as exigências mínimas de projeto, fabricação, fornecimento e montagem para uma operação segura e satisfatória do Sistema de climatização. Esta especificação prevalece sobre quaisquer especificações gerais e padrões a ela relacionados, devendo o fornecedor comunicar possíveis divergências ao comprador antes de iniciar a fabricação das partes envolvidas.

Acordos posteriores, por escrito, prevalecerão sobre esta especificação e seus documentos anexos.

Caberá ao proponente apresentar proposta para fornecimento das instalações, equipamentos, materiais e serviços referente ao projeto.

Condições de projeto

Dados do Local

Local: MARILIA –SP

Elevação: 679 m

Temperatura Externa Verão (Bulbo Seco) 31,8°C

Temperatura Externa Verão (Bulbo Úmido) 24,2°C



Característica da instalação

CARMELO 560

Climatização

Será composto por sistema do tipo Multi Split com cassete 1 via a fim de climatizar os seguintes ambientes;

Atendimento

Area: 26,19 m²

Equipamento selecionado: 22.000 Btus.

Taxa de renovação: Area x Altura

$$26,19 \times 2,5 = 65,47 \text{ m}^3$$

Renovação Ar = Area³ x taxa de renovação

Renovação Ar= 65,47 x 10 trocas por hora

Renovação Ar = 654,70 m³/h

Sala de Cursos

Area: 16,86 m²

Equipamento selecionado : 22.000 Btus

Taxa de renovação: Area x Altura

$$16,86 \times 2,5 = 42,15 \text{ m}^3$$

Renovação Ar = Area³ x taxa de renovação

Renovação Ar= 42,15 x 10 trocas por hora

Renovação Ar = 421,5 m³/h



Sala Ética

Área: 6,54 m²

Equipamento selecionado : 9.000 Btus

Taxa de renovação: Área x Altura

$$6,54 \times 2,5 = 16,35 \text{ m}^3$$

Renovação Ar = Área³ x taxa de renovação

Renovação Ar = 16,35 x 10 trocas por hora

Renovação Ar = 163,5 m³/h

A interligação elétrica deverá ser feita com cabo PP 5 X 1,5MM .

A contratante deverá prever rede de dreno para as unidades evaporadoras devidamente isoladas.

A tubulação de cobre devesse conferir bitolas no projeto e serem isoladas com isolamento esponjoso e feita isolamento com fita PVC.

A contratada devesse realizar pressurização na linha frigorígena e realizar vácuo abaixo de 500 micros.

O Startup devesse ser feito por uma empresa autorizada.

O sistema de dutos de ventilação e exaustão terá um diâmetro de 250 MM, podendo ser feito através de dutos de PVC, chapa galvanizada e dutos flexíveis.

O sistema de dutos não necessita ser isolado.

O Ar será insuflado e exaurido no ambiente através de grelhas conforme o projeto.

EQUIPAMENTOS

1 – Ventilador – MAXX 250

Vazão 1405 M³/H

Tensão: 220 V mono

Potência: 225 W

Peso: 8 Kg



CRF-SP

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Pressão: 49 mmca

Marca: Sicaflux

1 – Exaustor – MAXX 250

Vazão 1405 M³/H

Tensão: 220 V mono

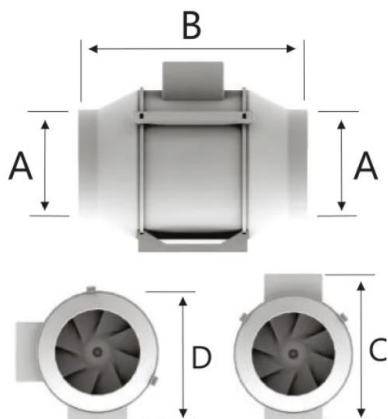
Potencia: 225 W

Peso: 8 Kg

Pressão: 49 mmca

Marca: Sicaflux

Dimensões



MODELO	Dimensional (mm)			
	a	b	c	d
Maxx 100	96	299	249	218
Maxx 125	123			
Maxx 150	148			
Maxx 200	197	383	338	286
Maxx 250	246			
Maxx 315	312			



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

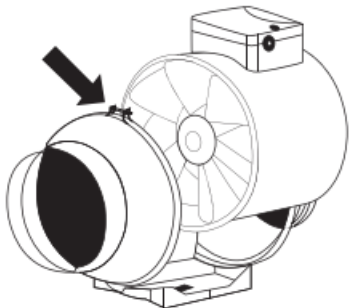
Especificações técnica

			MODELO					
			100	125	150	200	250	315
Vazão Máxima [m³/h]	m³/h	Vel. máx.	248	345	552	1040	1405	2350
		Vel. min.	189	285	467	830	1064	1650
	CFM	Vel. máx.	145	203	324	612	826	1382
		Vel. min.	111	167	274	488	625	970
Pressão Máxima [mmca]		Vel. máx.	35	36	32	41	49	70
		Vel. min.	32	33	27	36	37	43
Nível Pressão Sonora [dBA]		Vel. máx.	38	42	44	52	66	69
		Vel. min.	29	31	33	45	58	61
Frequência [Hz]			50/60					
Potência Total Absorvida [W]	127V	Vel. min.	66				–	–
	127V	Vel. máx.	88				–	–
	230V	Vel. min.	56				225	390
	230V	Vel. máx.	77				165	275
Tensão Monofásica [V]			127 ou 220				220	
Duto [Pol]			4	5	6	8	10	12
Peso [kg]			2,97	2,98	2,99	3,00	8,00	11,00

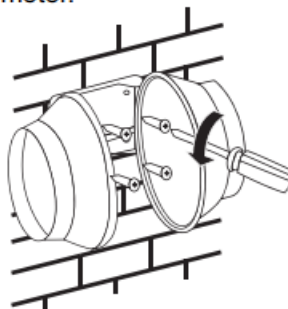


Instruções de Instalação Linha MAXX

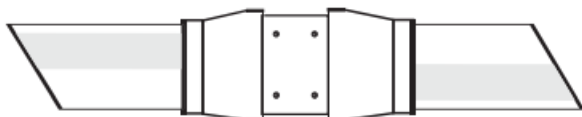
1. Retire o aparelho da caixa.



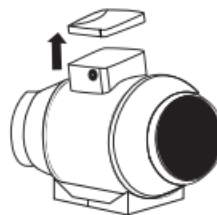
2. Retire o corpo motor do exaustor. Solte levemente a porca das duas presilhas, indicado ao lado pela seta, para afrouxar e retirar o corpo motor. Não é necessário retirar a presilha do local, com a mesma mais frouxa é possível retirar o corpo motor.



3. Execute a fixação da base no local escolhido.



4. Realize a instalação da tubulação, conectando os tubos ao exaustor.



5. Retire a tampa superior do exaustor, retirando os parafusos.



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

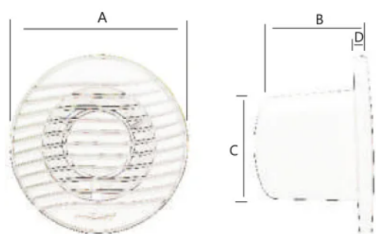


Instale modernidade nas suas obras. O exaustor Sicflux MEGA possui design circular, o que ajuda a nunca ficar fora de esquadro na hora da instalação. Além disso, possui grade frontal apenas de encaixe, que agiliza muito na hora de instalar o produto. A linha de exaustores compactos axiais projetados para exaustão de ar em diversos tipos de ambientes. Utilizado principalmente na renovação de ar em lavabos, salas, closets, escritórios e consultórios.

- * Instalação em parede e teto;
- * Silencioso;
- * Fácil Instalação;
- * Exclusivo design circular;
- * Grade frontal com menos de 01 cm de espessura;
- * Cor branca;
- * Protetor térmico;
- * Involucro IPX4;
- * Classe II.

		MODELO					
		10	11	16	18	25	34
Vazão Máxima [m³/h]	m³/h	95	110	160	180	250	340
	CFM	55	64	94	105	147	200
Frequência [Hz]		50 / 60					
Potência Motor [W]		13	17	17	13	17	24
Potência Total Absorvida [W]	127 V	23	26	26	41	37	52
	230 V	18	20	19	32	31	41
Nível Pressão Sonora [dBA]		40	42	43	45	47	49
Tensão Monofásica [V]		127 / 230					
Pressão Máxima [mmca]		5	6	5	6	7	11
Duto [Pol]		4	4	5	6	6	6
Peso [kg]		0,47	0,51	0,60	0,67	0,73	0,89

*Especificações Técnicas para 230 V / 60 Hz.



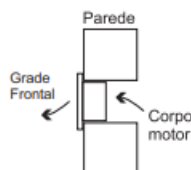
MODELO	Dimensional (mm)			
	a	b	c	d
Mega 10/11	150	85	96	9
Mega 16	179	97	125	9
Mega 18/25/34	203	99	148	9



Instruções de Instalação Linha Mega

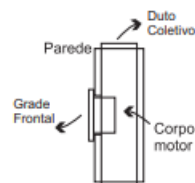
Instalação na parede para saída direta

- 1-Retire o aparelho da caixa;
- 2-Solte a grade frontal do aparelho, puxando-a levemente;
- 3-Realize no local da instalação um furo no diâmetro de acordo com a tabela A para o acoplamento do aparelho e os furos de fixação;
- 4-Execute a ligação elétrica. Em modelos Bivolt, faça a ligação do aparelho de acordo com a sua rede elétrica (127 / 220 V c.a.);
- 5-Coloque o aparelho no local desejado e faça a fixação;
- 6-Coloque a grade frontal.
- 7- Faça o acabamento externo(não acompanha o produto).



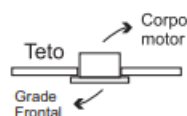
Instalação no Duto Coletivo

- 1-Retire o aparelho da caixa;
- 2-Solte a grade frontal do aparelho, puxando-a levemente;
- 3-Realize no local da instalação um furo no diâmetro de acordo com a tabela A para o acoplamento do aparelho e os furos de fixação;
- 4-Execute a ligação elétrica. Em modelos Bivolt, faça a ligação do aparelho de acordo com a sua rede elétrica (127 / 220 V c.a.);
- 5-Coloque o aparelho no local desejado e faça a fixação;
- 6-Coloque a grade frontal.



Instalação no Forro

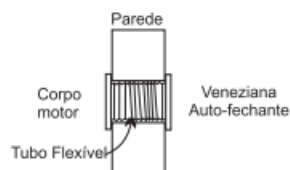
- 1-Retire o aparelho da caixa;
- 2-Solte a grade frontal do aparelho, puxando-a levemente;
- 3-Realize no local da instalação um furo no diâmetro de acordo com a tabela A para o acoplamento do aparelho e os furos de fixação;
- 4-Execute a ligação elétrica. Em modelos Bivolt, faça a ligação do aparelho de acordo com a sua rede elétrica (127 / 220 V c.a.);
- 5-Coloque o aparelho no local desejado e faça a fixação;
- 6-Coloque a grade frontal.
- 7-Faça o acabamento na saída do aparelho(não acompanha o produto).



Instruções de Instalação para MegaKIT

Instruções de Instalação na parede

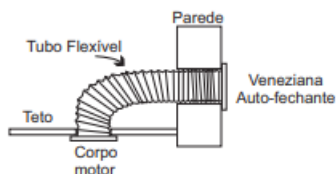
- 1-Retire o aparelho da caixa;
- 2-Solte a grade frontal do aparelho, puxando-a levemente;
- 3-Realize no local da instalação um furo no diâmetro de acordo com a tabela A para o acoplamento do aparelho e os furos de fixação;
- 4-Prenda uma extremidade do tubo flexível na parte traseira do corpo motor.
- 5-Execute a ligação elétrica. Em modelos Bivolt, faça a ligação do aparelho de acordo com a sua rede elétrica (127 / 220 V c.a.);
- 6-Coloque o aparelho no local desejado com o tubo e faça a fixação;
- 7-Coloque a grade frontal;
- 8-No outro lado da parede, fixe o tubo na grade externa e fixe a grade na parede.



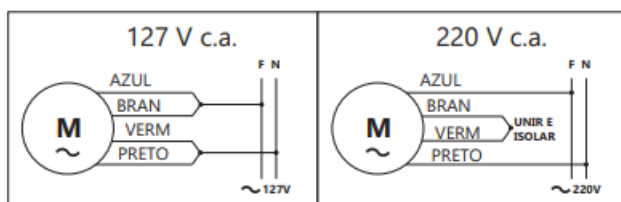


Instruções de Instalação no teto

- 1-Retire o aparelho da caixa;
- 2-Solte a grade frontal do aparelho, puxando-a levemente;
- 3-Realize no local da instalação um furo no diâmetro de acordo com a tabela A para o acoplamento do aparelho e os furos de fixação;
- 4-Prenda uma extremidade do tubo flexível na parte traseira do corpo motor.
- 5-Execute a ligação elétrica. Em modelos Bivolt, faça a ligação do aparelho de acordo com a sua rede elétrica (127 / 220 V c.a.);
- 6-Coloque o aparelho no local desejado com o tubo e faça a fixação;
- 7-Coloque a grade frontal;
- 8-No outro lado da parede, fixe o tubo na grade externa e fixe a grade na parede.



ESQUEMA DE LIGAÇÃO:



3



AR CONDICIONADO

- 1 . Ar-Condicionado Split Cassete 1 via LG Inverter 9000 BTUs

AMNW09GTUCO
2.6
2300
9000
2.9
2500
9900
20 x 1
860 x 132 x 450
11.7
7.5 / 7.3 / 6.8
36 / 34 / 32
Ø 6.35 (1/4)
Ø 9.52 (3/8)
Ø 32.0 / 25.0
PT-UAHG0
1,160 x 34 x 500
3.93



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

2- Ar-Condicionado Split Cassete 1 via LG Inverter 22.000 BTUs

AMNW24GTTC0
6.6
5700
22500
7.5
6400
25600
30 x 1
1,180 x 132 x 450
14.5
14.2 / 12.3 / 10.5
47 / 43 / 40
Ø 6.35 (1/4)
Ø 12.7 (1/2)
Ø 32.0 / 25.0
PT-TAHG0
1,480 x 34 x 500
4.8

1 - Unidade condensadora 56.000 Btus Lg Multi Split .

A5UW36GFA2
54000
4.500 - 36.000
5.000 - 41.400
0,42 - 4,17
1,9 - 16,2
950 x 834 x 330
976 x 834 x 370
61
50
Ø 6,35 (1/4) x 5
Ø 9,52 (3/8) x 5
75
7.5
25
15
7.5




Condições gerais de fornecimento

As prescrições contidas nos itens abaixo deverão ser rigorosamente obedecidas e seguidas durante a execução das instalações.

Desenvolvimento dos Trabalhos

Os trabalhos de instalação deverão ser concatenados de forma que não haja interferências entre os andamentos dos trabalhos das diversas empreiteiras presentes na obra; para isso, devem ser obedecidos o cronograma estabelecido, e as orientações da Fiscalização no que se refere à ordem dos diversos serviços.

A presença da Fiscalização no acompanhamento dos trabalhos de instalação em nada eximirá a Instaladora das responsabilidades assumidas pela execução das instalações.

Deverá ser elaborado um cronograma físico detalhado e um histograma de mão de obra para instalação do sistema sendo que os mesmos deverão ser aprovados pela Fiscalização.

A Instaladora será considerada responsável pela observância dos projetos fornecidos e exatidão das dimensões e características técnicas das instalações e atendimento das normas, códigos e procedimentos aplicáveis, e deverão corrigir, às suas custas, todos os serviços considerados pela Fiscalização executados de forma diferente dos projetos, não conformes com as normas aplicáveis e/ou mal-acabados.

A Instaladora deverá entregar as instalações em perfeitas condições de funcionamento, inclusive com o fornecimento de todas as peças complementares (suportes, miudezas em geral, acessórios, etc.), ainda que não mencionadas explicitamente no projeto.

Materiais

Somente poderão ser empregados na obra materiais novos, que atendam às normas, especificações e métodos de ensaios da ABNT, ou, na omissão destas, de normas internacionais; se a Fiscalização assim o exigir, a Instaladora deverá fornecer amostras e resultados de ensaios de tipo, correndo por sua conta os custos das eventuais realizações de ensaios.

A Fiscalização poderá exigir da Instaladora o fornecimento de amostras e atestados de conformidade dos materiais a serem empregados, o que deverá ser feito a expensas da Instaladora.

A Instaladora deverá consultar o cliente, ou seu representante, sobre as implicações de qualquer mudança proposta, bem como solicitar a este, a análise e aprovação de ensaios efetuados.



Fiscalização

A Fiscalização designada pelo cliente terá incumbência de fazer cumprir o disposto no projeto, e documentos dele integrantes, inclusive o presente memorial, será responsável pela orientação e aprovação dos testes de recebimento da instalação, para os quais a Instaladora deverá fornecer todo o pessoal, ferramentas e instrumentação necessária.

A Fiscalização poderá rejeitar a qualquer tempo, qualquer parte da instalação que não atenda o projeto, e documentos dele integrantes, inclusive o presente memorial, as especificações e requisitos e os serviços que não atendam as boas normas de engenharia e de construção, também poderão ser rejeitados os equipamentos ou seus materiais e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou danos com transporte, detectados durante ou após os testes de aceitação.

Projeto

Não deverão ser introduzidas quaisquer modificações no projeto sem a prévia autorização da Fiscalização, o projeto deverá ser integralmente verificado pela Instaladora antes do início dos trabalhos de instalação, com o objetivo de conferir e confirmar todos os dados fornecidos. A Instaladora é considerada responsável pela conformidade das instalações executadas com as normas, códigos e procedimentos aplicáveis.

Qualquer omissão ou incompatibilidade do projeto constatada a qualquer tempo pela Instaladora deverá ser comunicada à Fiscalização para as providências necessárias, nesse caso, não caberá qualquer ônus ao cliente em decorrência da eventual paralisação e/ou atraso dos trabalhos.

A Instaladora deverá ser equipada e qualificada para manipular desenhos em CAD na obra, permitindo o levantamento de dimensões e coordenadas precisas a partir de arquivos eletrônicos de desenho.

Será responsabilidade da Instaladora a elaboração de desenhos construtivos de detalhamento (shop drawings) para situações localizadas ou instalação de equipamentos específicos, quando se mostrarem necessários em função de particularidades executivas, esses desenhos deverão ser elaborados em conformidade com o projeto, e não passarão a integrar o mesmo.

O projeto poderá não apresentar de forma detalhada determinadas exigências e especificações do serviço de instalação, em especial no que se refere à compatibilização com outros sistemas sendo construídos e/ou novas informações que surjam durante a execução, sendo responsabilidade da Instaladora a verificação e o detalhamento da instalação em aspectos não detalhados no projeto.

Quaisquer dúvidas em relação aos elementos fornecidos no projeto e/ou sua interpretação deverão ser dirimidas através de consulta por escrito à Fiscalização.

Os projetos de arquitetura, estrutura, civil e demais especialidades ficarão à disposição da Instaladora e poderão ser consultados a qualquer tempo.

Todos os detalhes e desenhos executivos elaborados pela Instaladora e por seus fornecedores ou empresas subcontratadas serão considerados de responsabilidade da Instaladora, e deverão ser aprovados pela Fiscalização, antes da execução ou fornecimento.

Desenhos As Built



A Instaladora deverá fornecer ao cliente, depois de completadas as instalações e antes da entrega final das instalações, um jogo de desenhos da instalação conforme executadas (desenhos As Built), emitido às suas expensas, em um jogo de cópias plotadas e em CD contendo os arquivos de desenho (extensão .dwg gerado em AutoCAD 2010) e de plotagem (extensão .pdf) correspondentes, abrangendo todas as modificações introduzidas no projeto durante a execução.

Documentação Técnica

A Instaladora deverá entregar a documentação completa de todos os sistemas e equipamentos fornecidos e/ou instalados, constando no mínimo de:

- Documentação técnica fornecida com o equipamento (características técnicas, catálogos, folhetos, folhas de dados, etc.);
- Relatórios de Teste e Balanceamento (TAB);
- Manual de operação e manutenção;
- Termo de garantia.

Equipe de Instalação

A construção dos sistemas de climatização deverá ser dirigida por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, familiarizado com os procedimentos, materiais utilizados e normas aplicáveis às instalações.

A Instaladora deverá manter permanentemente na obra um engenheiro residente, que responderá pela mesma na ausência de seu engenheiro responsável.

A equipe encarregada da montagem do sistema deverá ter qualificação e familiaridade com instalações do gênero, permanecendo na obra uma equipe homogênea, e o mais possível os mesmos elementos durante toda a obra, de forma a suprir rigorosamente as necessidades que o cronograma estabelecido impuser.

A Instaladora deverá dispor e utilizar todos os equipamentos e ferramentas e equipamentos necessários e adequados ao perfeito e rápido desenvolvimento a cada tipo de operação.

Garantia

A Instaladora garantirá globalmente as instalações executadas, quanto à qualidade dos materiais, equipamentos e forma de montagem, devendo alertar a Fiscalização quanto aos vícios, defeitos e características indesejáveis constatados nos materiais e serviços eventualmente excluídos do seu fornecimento, mas que façam parte dos sistemas executados.

No período estabelecido pelo cliente nos documentos de contratação, a Empreiteira deverá substituir por sua conta qualquer material ou equipamento de seu fornecimento que apresentar defeitos de fabricação ou decorrentes de má instalação, ficam ressalvados os casos em que os defeitos provenham de mau uso das instalações ou desgaste natural dos materiais.



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

- fim do documento -

**CRF-SP**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo****ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
MUNICÍPIO:	ESTADO:	
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CARGO/FUNÇÃO:		

Pela presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação de sistema completo para climatização e renovação de ar para novo imóvel que atenderá a Seccional de Marília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

EMPRESA:
OBRA: AR CONDICIONADO HVAC / RENOVAÇÃO DE AR
LOCAL: MARILIA - SP

ANEXO 1- PLANILHA AR CONDICIONADO / RENOVAÇÃO AR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	Preço unit.	BDI	Preço do item
1	REDE FRIGORÍFICA, COM ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO, INSTRUMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, (fornecimento e instalação com movimentação horizontal e vertical, testes e "start-up")					
1.1	Tubulação flexível 1/4"	35	M	-	-	-
1.2	Tubulação flexível 3/8"	7	M	-	-	-
1.3	Tubulação flexível 1/2"	28	M			
1.4	Isolamento elastomerico 1/4"	36	M	-	-	-

**CRF-SP****Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1.5	Isolamento elastomerico 3/8"	8	M	-	-	-
1.8	Isolamento elastomerico 1/2"	28	M	-	-	-
1.9	Sapata de borracha condensadora	4	und.	-	-	-
1.10	Bucha S/8 com parafuso e arruela	20	und.	-	-	-
1.11	Cabo PP 5 X 1,5 MM	40	M	-	-	-
2	EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO (fornecimento e instalação com movimentação horizontal e vertical, testes e "start-up")					
2.1	Split Cassete 1 via 9.000 Btus	1	conj	-	-	-
2.2	Split Cassete 1 via 22.000 Btus	2	conj	-	-	-
2.3	Condensadora multi Split 56.000 Btus	1	conj	-	-	-
3	EQUIPAMENTOS RENOVAÇÃO (fornecimento e instalação com movimentação horizontal e vertical, testes e "start-up")					
3.1	Exaustor maxx 250 sicaflux	1	conj	-	-	-
3.2	Ventilador Maxx 250 sicaflux	1	conj	-	-	-
3.3	exaustor mega 10 sicaflux	1	conj	-	-	-
3.4	Caixa filtro filboxx maxx 200 - sicaflux	1	conj	-	-	-
4	DUTOS RENOVAÇÃO AR (fornecimento e instalação com movimentação horizontal e vertical, testes e "start-up")					
4.1	Duto flexivil 150 mm	25	m	-	-	-
4.2	Duto pvc ou mpu 250 mm	25	m	-	-	-
4.3	Grelhas rva 150	16	und.	-	-	-
4.4	Caixa filtro filboxx maxx 200 - sicaflux	1	conj	-	-	-
5	SUSTENTAÇÃO (fornecimento e instalação com movimentação horizontal e vertical, testes e "start-up")					
5.1	Barras roscadas, porcas, arruelas, perfilados, parafusos e parabolt (todo material necessario para instalação e fixação)	1	conj	-	-	-

TOTAL GERAL

-

- a) Prazo de Entrega:
- b) Prazo de Pagamento:
- c) Validade de proposta:



CRF-SP

**Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo**

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

1. Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CRF-SP.
2. Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supra mencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.
3. Declaramos, expressamente, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa e que concordamos e nos sujeitamos às normas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como a Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Agência: Conta:

(Local), de de 20....

.....
(assinatura, devidamente identificada)

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, CONFORME
ATO CONSTITUTIVO, OU PROCURADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S) (ANEXAR PROCURAÇÃO)**